

ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

0	1	24	0404	00
---	---	----	------	----

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo nº 200 - Parte, Flamengo, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, atuando como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, inscrito no CNPJ sob nº 08.804.832/0001-72, doravante denominada CONCEDENTE,

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, associação privada, qualificada como Organização Social (OS), com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Av. Rio Branco, nº 1, Sala 2010, Centro - CEP: 20090-003, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.393.475/0001-46, por seus representantes legais ao final qualificados, doravante denominado(a) CONVENIENTE/EXECUTOR,

têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1. Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, pela CONCEDENTE à CONVENIENTE, para a execução do Projeto intitulado “*Museu das Amazônias*”, Ref. Finep nº 1827/24, doravante denominado “Projeto”, descrito no Plano de Trabalho anexo a este Convênio, conforme aprovação contida na Decisão da Diretoria Executiva da CONCEDENTE nº 0068/24, de 09/09/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA
RECURSOS**

1. Por este instrumento, a CONCEDENTE transfere a CONVENIENTE os recursos abaixo



discriminados:

a) VALOR TOTAL de até R\$19.996.666,60 (dezenove milhões e novecentos e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) destinados a CONVENIENTE por meio de aporte direto.

1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da Nota de Empenho anexa a este instrumento.

1.2. Os recursos financeiros serão oriundos da FONTE CT-AMAZÔNIA e CT-INFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a CONVENIENTE deverá apresentar:

a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regular e válida;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, regular e válido;

c) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente.

1.1. A CONVENIENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

1.2. A FINEP efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. As liberações da segunda e das demais parcelas dos recursos, se houver, estarão condicionadas à:

a) Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Décima Terceira, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;

b) Regularidade da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente.

2.1. A CONVENIENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

2.2. A FINEP efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

3. O uso dos rendimentos das aplicações financeiras auferidas durante o Convênio pela CONVENIENTE estará condicionado à autorização prévia da CONCEDENTE.

4. Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Convênio, a CONCEDENTE poderá suspender as liberações dos recursos se houver descumprimento de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES FINANCEIROS

1. Não é exigida contrapartida ou outros aportes financeiros para execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

1. O presente Convênio terá vigência de até **36 (trinta e seis)** meses, a contar da data de sua assinatura.

2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e desde que a solicitação seja realizada pela CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias antes de vencimento do prazo. A ampliação do prazo deverá ser refletida do Plano de Trabalho do Projeto.

2.1. A prorrogação do prazo de vigência será realizada através de carta aditiva, que formará, juntamente com este Convênio, um todo indivisível.

3. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

3.1. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da CONVENIENTE, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. A CONCEDENTE se obriga a:

a) Transferir os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;

b) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

c) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos

orçamentos respectivos. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

d) Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado;

e) Analisar e emitir parecer relativo ao Monitoramento e Avaliação, e à Prestação de Contas Final, e decidir sobre a regularidade ou não do resultado do objeto do Convênio;

f) Comunicar a CONVENENTE e ao Chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do ente beneficiário do Convênio, se for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos, que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA CONVENENTE

1. A CONVENENTE deverá:

a) Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto e utilizar os recursos desembolsados pela CONCEDENTE, bem como a contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na consecução do objeto do Projeto e para pagamento de despesas previstas no presente instrumento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da CONVENENTE, os quais não serão caracterizados como receita própria;

b) Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica para o convênio, mantida em instituição financeira pública federal, isenta de tarifa bancária, por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

c) Manter e movimentar os recursos financeiros da contrapartida e de outros aportes em contas bancárias especificamente criadas para este fim;

d) Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente;

e) Designar formalmente o ordenador de despesas responsável pela apresentação das prestações de contas;

f) Apresentar à Finep anualmente, ou sempre que solicitado, formulário de resultado parcial de execução do Projeto;

g) Restituir à conta do instrumento o valor referente à despesa glosada, atualizado pelo índice da aplicação financeira aplicável ao instrumento, desde a data da realização da despesa, no caso em que for verificada a inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados durante a vigência do instrumento;

h) Informar à CONCEDENTE a utilização do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, comprovando sua aplicação no objeto do Convênio. No caso de não utilização dos rendimentos, ou quando a CONVENENTE não comprovar

sua aplicação na consecução do objeto, os recursos deverão ser restituídos à CONCEDENTE;

i) Contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da CONCEDENTE, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. E quando da contratação de obras e serviços, observar os custos unitários de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na Internet, pela Caixa Econômica Federal, observando as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

j) Cumprir as normas do Decreto nº 7.983/2013 nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos neste Convênio;

k) Utilizar a plataforma eletrônica específica para processamento do convênio, a ser desenvolvida conjuntamente pelo MCTI e pelo ME, conforme disposto no art. 38, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018, quando estiver disponível;

l) Caso a CONVENENTE seja entidade privada sem fim lucrativo deverá publicar em seu sítio na Internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede as seguintes informações:

- i.** Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- ii.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
- iii.** Cópia integral do convênio, respectivos aditivos e relatório final de prestação de contas.

m) Encerrar a conta corrente específica do instrumento quando da extinção do Convênio.

2. A CONVENENTE declara:

a) que não tem em seus quadros dirigente que seja agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal;

b) que não tem em seus quadros dirigente que se enquadre em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64/90;

c) que está em funcionamento regular em atividades referentes à matéria objeto do convênio há pelo menos três anos ininterruptos, desenvolvendo suas atividades dentro das normas e objetivos propostos, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional;

d) que não serão utilizados recursos públicos oriundos deste instrumento para a contratação de: (i) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da CONVENENTE ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança na CONCEDENTE; (ii) pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade,

até o terceiro grau, de dirigentes da CONVENIENTE ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança na CONCEDENTE; e (iii) pessoa, física ou jurídica, que caracterize vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

e) que não incorre em quaisquer das vedações previstas no Decreto nº 9.283/18;

f) que todas as informações prestadas à CONCEDENTE, inclusive no preenchimento de formulários, cadastros e sistemas na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICÍPES

1. A CONVENIENTE e os demais partícipes obrigam-se também a:

- a)** Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto;
- b)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, hipótese em que a inadimplência do CONVENIENTE em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Finep;
- c)** Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE, oriunda de qualquer membro da equipe executora do Convênio, obrigando-se ainda em comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e contratante, substituindo a CONCEDENTE no processo, e ressarcindo no prazo de 30 (trinta) dias as perdas, danos, indenizações, custas e honorários advocatícios que eventualmente tenham sido pagos pela CONCEDENTE;
- d)** Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio;
- e)** Comunicar a CONCEDENTE sobre a celebração de quaisquer parcerias com outras ICTs públicas ou privadas, ou com instituições ou entidades estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Projeto objeto deste instrumento. A existência de tais parcerias não implicará qualquer relação jurídica entre a CONCEDENTE e os parceiros da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes, mantida a responsabilidade integral da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes pelo cumprimento do objeto do convênio;
- f)** Exigir que os participantes do Projeto assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da Finep e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;
- g)** Inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros para execução do Convênio que permitam o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE e dos servidores dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas. Na hipótese de haver recursos transferidos de outros órgãos ou entidades para o FNDCT, deverá constar cláusula admitindo o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade repassadora;

- h)** Indicar a possível substituição do(s) INTERVENIENTE(S), quando houver, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação de desistência quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no instrumento pactuado, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venham a ser apuradas pela CONCEDENTE. A alteração passará por análise técnica e jurídica da Finep;
- i)** Remeter à Finep as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, em até 30 (trinta) dias contados das respectivas alterações;
- j)** Observar as condições legislativas impostas em função do período eleitoral para utilização dos recursos, conforme disposto na Lei nº 9.504/1997 e demais atos normativos pertinentes;
- k)** Afixar destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do Projeto, o apoio financeiro da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, e CT-AMAZÔNIA e CT-INFRA, por meio de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, a serem fornecidos pela CONCEDENTE, e a respectiva fonte de recursos, especialmente no caso de: (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos; (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas; (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;
- l)** Inserir um ícone com o logotipo da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, e CT-AMAZÔNIA e CT-INFRA, que faça o *link* para acesso às respectivas homepage, sempre que houver divulgação do Projeto via Internet;
- m)** Disponibilizar ao cidadão, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- n)** Inserir *banner* virtual da Finep na sua página de Internet, se houver, bem como fixar sinalização destacando a colaboração financeira da Finep em lugar visível do local da realização do Projeto e nos bens financiados inconsumíveis, conforme modelo indicados no Portal da Finep: <http://www.finep.gov.br>. O banner virtual deverá possuir link que direcione ao referido Portal da Finep;
- o)** respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas, sob pena de fiscalização do Tribunal de Contas da União e das consequências advindas da atividade fiscalizatória, tal como imposição de prazo para regularização ou condenação dos responsáveis ao pagamento dos prejuízos ao erário;
- p)** Caso o Projeto envolva a produção, manutenção ou utilização de animais para fins de pesquisa científica ou ensino, deverão ser observados a Lei nº 11.794/2008, o Decreto nº 6.899/2009 e as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA). Ademais, o Projeto deverá ser previamente aprovado pela competente Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e a eventual suspensão da pesquisa pela referida Comissão, deverá em até cinco dias, contados da notificação, ser comunicada à Finep;
- q)** Aportar todos os recursos próprios necessários à finalização do Projeto dentro dos

prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado pela Finep, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos ao valor total do Projeto;

r) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

s) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

t) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

u) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;

v) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016; e

w) Cadastrar os equipamentos de pesquisa adquiridos com recursos repassados pela CONCEDENTE na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – MCTI (<https://pnipe.mctic.gov.br/about>).

1.1. Na hipótese da existência de licença ambiental ou de sua futura necessidade para a execução do Projeto ora financiado, em acréscimo às obrigações previstas neste instrumento, a CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES, quando houver, deverão:

a) Cumprir todas as determinações legais expedidas pelos órgãos ambientais competentes, aplicáveis à execução do Projeto;

b) Estabelecer, sempre que necessário para que a execução do Projeto se dê com segurança e responsabilidade socioambiental, a realização de obras e aquisição de equipamentos como medidas preventivas a possíveis danos;

c) Informar imediatamente à CONCEDENTE e aos órgãos ambientais competentes todo e qualquer acidente ou incidente decorrente da execução do Projeto ora financiado, que possa causar danos ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;

d) Na hipótese acima, ficam a CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES obrigados a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais negativos;

e) Manter a CONCEDENTE informada sobre o atendimento das condições gerais e

específicas que porventura tenham sido exigidas nas licenças ambientais concedidas, bem como as modificações dessas condições;

f) Comunicar à CONCEDENTE sobre a suspensão, o cancelamento, a revogação ou cassação das licenças ambientais e os seus motivos;

g) Independentemente da existência de culpa, em consonância com o § 1º, do art. 14, da Lei nº 6.938/81, indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade.

1.2. A CONCEDENTE e seus prepostos, na hipótese de virem a sofrer qualquer penalidade por infração ambiental decorrente da execução do Projeto, terão ação de regresso contra o CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S), se houver.

1.3. O(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), se houver, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Convênio, deverão aportar os recursos financeiros previstos, depositando-os em conta corrente especificamente aberta para o aporte de recursos ao Convênio.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

1. O Plano de Trabalho do Projeto é parte integrante e indissociável deste instrumento e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela CONCEDENTE, ficando vedada, em qualquer hipótese, a desnaturação do seu objeto.

2. A execução do objeto do Convênio será acompanhada por meio de Formulários de Resultados Parciais e do Relatório de Prestação de Contas Final, que deverão ter por base as metas, os objetivos, as atividades, os indicadores e o orçamento apontados no Plano de Trabalho, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

3. A CONCEDENTE poderá delegar competência para acompanhamento da execução do Convênio a consultores formalmente indicados, bem como a órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.

4. Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da CONCEDENTE para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Projeto, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução do Projeto, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

5. A CONVENIENTE autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados da CONCEDENTE, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordine a CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito do Projeto. Ademais, a CONVENIENTE deverá incluir nos contratos celebrados para execução do Convênio cláusula que permita o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

6. O CONVENIENTE nomeia a CONCEDENTE sua procuradora, com poderes específicos para realizar, junto ao Banco depositário dos recursos oriundos do Convênio, o bloqueio do saldo existente na conta corrente, sempre que, a critério da CONCEDENTE, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos.

7. No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

8. Os partícipes deverão apresentar todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução do Projeto e à aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho previamente à respectiva execução ou aquisição, conforme legislação aplicável.

9. A CONVENIENTE e demais partícipes autorizam a CONCEDENTE a publicar informações sobre o Projeto, seus produtos, seus resultados, suas prestações de contas e suas avaliações, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo CONVENIENTE com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no Projeto, observadas as condições previstas expressamente na legislação aplicável e no termo de convênio e os princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

2. No caso de a CONVENIENTE ser integrante da Administração Pública, será obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

3. No caso de a CONVENIENTE ser entidade privada sem fins lucrativos, as compras de bens e as contratações de serviços e obras com recursos transferidos pela CONCEDENTE deverão adotar os métodos usualmente utilizados pelo setor privado e serem compatíveis com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de cotação prévia de preços junto a, no mínimo, três potenciais fornecedores ou executantes, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

4. A CONVENIENTE deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da CONCEDENTE:

a) Manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens apoiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;

b) Comunicar à CONCEDENTE, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;

c) Assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;

d) Afixar destacadamente em lugar visível do bem o apoio financeiro da CONCEDENTE;

e) Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;

f) Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio.

5. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos, observada a destinação prevista no Plano de Trabalho, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 13.243/2016.

6. Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações, aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final do bem conforme Plano de Trabalho, observando-se todas as regras em relação aos demais bens.

7. Os bens devem ser utilizados e mantidos na guarda da CONVENIENTE ou EXECUTOR(ES) ficando estipulada a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los até a aprovação da Prestação de Contas Final.

8. Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais acima referidos, os recursos liberados pela CONCEDENTE relacionados a estes bens deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.

9. Ocorrerá a cobrança judicial dos valores glosados e não ressarcidos caso a despesa ultrapasse o valor de estabelecido na Lei nº 9.469/97.

10. É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da CONCEDENTE às instituições privadas com finalidade lucrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. A CONVENIENTE comunicará à CONCEDENTE, durante e após a vigência do presente Convênio, os resultados alcançados pelo Projeto, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à CONCEDENTE, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

2. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste Convênio.

3. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Convênio pertencerão à CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), e/ou ao(s) INTERVENIENTE(S), se houver, que a desenvolver, e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

3.1. A CONCEDENTE poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo Projeto, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

I) Contratar familiar de agente público para prestação de serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos previstos pelo artigo 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas do Convênio serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

2. Durante a execução do Convênio, a CONCEDENTE realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.1. A CONVENIENTE deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Convênio.

2.2. A CONCEDENTE poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a CONVENIENTE de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A CONCEDENTE acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A CONCEDENTE poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A CONVENIENTE deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Convênio.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a CONVENIENTE apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a CONCEDENTE adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela CONCEDENTE no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela CONVENIENTE.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela CONCEDENTE, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

- a)** Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;
- b)** Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- c)** Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
- d)** Avaliação de resultados;
- e)** Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e
- f)** Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do subitem 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a CONCEDENTE exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o Convênio seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a CONVENENTE deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela CONCEDENTE;

4. Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da CONCEDENTE, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

5. Na hipótese de a CONVENENTE ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá à CONCEDENTE, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

6. A CONVENENTE deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

7. Caso a CONVENENTE opte por ter a conta corrente específica do presente Convênio no Banco do Brasil, autoriza desde já a CONCEDENTE, de forma irrevogável e irretratável, a tomar as providências cabíveis para abri-la no referido banco e cadastrá-la no sistema GESTÃO ÁGIL.

7.1. Para fins do disposto no item acima, a CONVENENTE, neste ato, de forma irrevogável e irretratável:

- a)** autoriza a CONCEDENTE a acessar, via GESTÃO ÁGIL, todas as informações referentes a conta específica do Convênio, incluindo, porém, não se limitando ao saldo, movimentações e extratos;
- b)** autoriza o Banco do Brasil a aplicar automaticamente os recursos creditados na corrente específica do **Projeto** em fundos lastreados em títulos públicos federais, com rentabilidade diária e cujo prospecto permita aplicações e resgates de qualquer valor,

sendo responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Convênio e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos; e

c) renuncia ao sigilo bancário nos termos da legislação vigente e isenta a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade decorrente da violação de sigilo bancário de tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 105/2001, de 10/01/2001.

7.2. A CONVENIENTE declara ter ciência que:

a) o GESTÃO ÁGIL permite que a CONCEDENTE acesse os saldos e extratos de movimentação financeira da conta específica do Convênio, bem como a outras informações sobre as despesas realizadas, a fim de auxiliar e otimizar a prestação de contas;

b) deverá comparecer à agência bancária para regularização da conta corrente, após sua abertura;

c) é possível solicitar ao Banco do Brasil a alteração da modalidade de investimento dos recursos creditados na conta corrente específica do **Projeto**, sendo responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Convênio e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos;

d) os recursos liberados pela CONCEDENTE serão creditados na conta corrente com observância dos prazos previstos no art. 5º da IN/STN nº 04, de 30/10/04, ou outra legislação que vier a substituí-la; e

e) a prestação de contas poderá ser realizada total ou parcialmente pelo GESTÃO ÁGIL a critério da CONCEDENTE, observando-se o estatuído neste Convênio e nas normas e manuais da CONCEDENTE.

8. A quitação do Convênio somente se dará quando da aprovação formal, por parte da CONCEDENTE, do Relatório de Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

1. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

2. Caso a instituição solicite sua retirada do Convênio a mesma arcará com suas obrigações, inclusive as de natureza financeira, até o momento da formalização de sua exclusão, restando aos demais partícipes a faculdade de solicitar a rescisão do instrumento.

3. Constituem motivos para rescisão do instrumento, a critério da CONCEDENTE:

a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) Utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

4. Quando do encerramento ou extinção do convênio a CONVENIENTE obriga-se a restituir à CONCEDENTE:

a) O valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: (i) quando não for executado o objeto da avença; (ii) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e (iii) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da aprovada;

b) Os saldos financeiros remanescentes, por ocasião da conclusão, rescisão ou outra forma de extinção do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento;

c) O valor referente à despesa glosada, atualizado monetariamente desde a data da realização da despesa, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, no caso em que for verificada, após a vigência do instrumento, inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados; e

d) O valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do convênio, atualizado monetariamente, na forma prevista na alínea "a" deste item.

4.1. Nos casos das alíneas "a" e "b", havendo INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), os valores repassados por estes partícipes também deverão ser a eles restituídos pela CONVENIENTE.

4.2. Será cobrada a devolução integral dos valores, devidamente corrigidos: (i) das despesas efetuadas sem a devida comprovação dos procedimentos licitatórios cabíveis; (ii) sem a observância de pesquisa de preços de mercado à época da contratação; (iii) em caso de reincidência da falta formal, constatada em processos de prestação de contas que possuam gastos efetuados após a data de comunicação à CONVENIENTE sobre a aprovação com ressalvas pela Finep.

4.3. O(s) EXECUTOR(ES) poderá(ão) ser responsabilizado(s) a restituir recursos à CONCEDENTE e ao(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), nos termos desta Cláusula, caso fique comprovado que concorreu(eram) para a ocorrência do fato que fundamentar a solicitação de restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONCEDENTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU, visando à apuração dos fatos a seguir relacionados para identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

2. Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) A não apresentação das prestações de contas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela CONCEDENTE;

c) A não aprovação das prestações de contas, em decorrência de: (i) não execução total do objeto pactuado; (ii) atingimento parcial dos objetivos avençados; (iii) desvio de finalidade; (iv) impugnação de despesas; (v) não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando houver; (vi) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando couber; (vii) a ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário; e (viii) não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Convênio.

3. Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do Convênio será mantida, de ofício, pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas partes, de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as partes, ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD; e

b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, servidores, dirigentes, empregados, ordenadores de despesa, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da CONCEDENTE, responsabilizando-se a parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

2.1. Caberá à parte que disponibilizar à CONCEDENTE dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela CONCEDENTE.

3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

a) dos colaboradores vinculados à CONVENIENTE e demais partícipes na qualidade de equipe executora: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados profissionais ou referentes à formação acadêmica, contracheque, informações bancárias relativas à conta corrente e número de cartão com gastos do projeto, PIS/Pasep, Carteira de

Trabalho e Previdência Social, Número da Conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada;

b) dos colaboradores vinculados à CONVENIENTE e demais partícipes que não integram a equipe executora do projeto financiado: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada e informações relativas à participação societária na(s) parte(s) do Convênio; e

c) dos sócios/quotistas majoritários da CONVENIENTE e demais partícipes, no caso de serem organizados como sociedade empresária ou sociedade simples: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e informações relativas à sua participação societária na(s) parte(s) do Convênio.

4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;

b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;

c) atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Convênio;

d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade;

e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada a CONCEDENTE observadas as hipóteses de confidencialidade;

f) seleção de consultores para participar da avaliação de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação submetidas à Finep; e

g) concessão de bolsas apoiadas no âmbito de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovados pela Finep.

5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Convênio, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;

b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública; e

e) caso solicitado pela fonte dos recursos concedidos para o financiamento.

6. A CONCEDENTE poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

- d)** para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e)** quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f)** para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g)** quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONCEDENTE ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h)** para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

6.1. A CONCEDENTE poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a)** quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b)** sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONCEDENTE; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela CONCEDENTE a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da CONCEDENTE, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1 desta Cláusula.

7.2. A CONVENIENTE e demais partícipes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Convênio.

7.3. A CONVENIENTE e demais partícipes se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à CONCEDENTE, de seus direitos abaixo transcritos:

- a)** confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela CONCEDENTE;
- b)** acesso aos seus dados pessoais;
- c)** correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d)** anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;

- e)** portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f)** eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONCEDENTE ou demais hipóteses previstas na legislação;
- g)** informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a CONCEDENTE realizou uso compartilhado de dados;
- h)** informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i)** revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
- j)** oposição a determinado tratamento de seus dados; e
- k)** reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

8. A CONVENIENTE e demais partícipes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Convênio, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Convênio.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique vazamento indevido de dados pessoais, as partes comunicarão umas às outras e à Autoridade Nacional, por escrito, no prazo definido pela referida Autoridade, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.

11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na CONCEDENTE estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>.

12. A CONCEDENTE manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

13. A CONCEDENTE possui direito de regresso em face das demais partes deste instrumento, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Convênio e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14. Em nenhuma hipótese, a CONCEDENTE comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO E FORO

1. A publicação do extrato deste instrumento e de seus eventuais termos aditivos no sítio eletrônico da **CONCEDENTE** será providenciada em até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

2. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a CONCEDENTE optar pelo foro de sua sede.

2.1. O presente Convênio reputa-se celebrado na cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep o assinar, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Pela CONCEDENTE - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

INSERIR ASSINATURA DIGITAL

INSERIR ASSINATURA DIGITAL

Pelo CONVENENTE/EXECUTOR - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG

INSERIR ASSINATURA DIGITAL

Sérgio Mendes – Diretor Executivo c/c Diretor de Planejamento
CPF: 014.254.157-50





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



TESTEMUNHAS:

INSERIR ASSINATURA DIGITAL

INSERIR ASSINATURA DIGITAL

ANEXOS: EMPENHO E PLANO DE TRABALHO.



NOTA DE EMPENHO (NE)

Somente para instituições não integrantes do SIAFI.

Tipo listagem:

DADOS DO CONVÊNIO

Ref.Finep: 1827/24	Nº Contrato:	Nº SIAFI:	Prazo de Utilização de Recursos: 36 meses
Titulo	Museu das Amazônias		

DECISÃO DE DIRETORIA

Identificação: DEC/DIR/0068/24	Data Reunião 9/9/2024
-----------------------------------	--------------------------

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição Proponente:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG		
CNPJ:	04.393.475/0001-46	Sigla: INSTITUTO DE DESENV	
Endereço:	Av. Rio Branco, 1, Sala 2010 - Centro		
Município:	RIO DE JANEIRO	CEP: 20090-003	UF: RJ
Natureza Jurídica:	330-1 ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS)		

DESCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE DESPESA		PTRES	Fonte	PTF	Número da NE	Data da NE	Valor a empenhar (R\$)	Valor já empenhado (R\$)
Código	Nome							
33.50	Outras Despesas Correntes	233969	CT-Amazônia - 1112000000	000/00 - Sem PTF	2024NE000889	20/9/2024		3.071.696,00
33.50	Outras Despesas Correntes	233980	CT-Infra - 1118000000	000/00 - Sem PTF			3.711.402,85	
44.50	Investimentos	233980	CT-Infra - 1118000000	000/00 - Sem PTF			2.895.467,82	
Total do empenho							6.606.870,67	3.071.696,00

Técnico / Analista responsável: FERNANDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA	Departamento: DITS
--	-----------------------



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DITS
INSTITUTO - INSTITUTO - 1692527	Ref.: 1827/24	NºProt.Eletr.: 1692527

A.1. DADOS CADASTRAIS

A.1.1. PROPONENTE

A.1.1.1. Instituição

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG		Sigla: INSTITUTO DE DESENV
Nome Fantasia: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO		
CNPJ Próprio	Códigos do SIAFI	
Nº: 04.393.475/0001-46	UG Nº:	Gestão Nº:

Endereço: Av. Rio Branco, 1, Sala 2010		Bairro: Centro	
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20090-003	Caixa Postal:
Telefone: 6199968276	Fax:		
Email: sergio.mendes@idg.org.br	URL: https://www.idg.org.br/		

Natureza Jurídica: 330-1 ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS)	
Atividade Econômica Predominante: 93.19-1 - Atividades esportivas não especificadas anteriormente	
Nº Empregados/Funcionários: 316	Receita anual:

A.1.1.2. Dirigente

Nome: Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG		Cargo: Diretor de Projetos
CPF: 014.254.157-50	RG: 426465	Orgão Expedidor: Ministério

Endereço Residencial: Av Rio Branco, nº 1, sala 2010		Bairro: Centro	
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20090-003	Email: sergio.mendes@idg.org.br
Telefone: 6199968276	Fax:		



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DITS
INSTITUTO - INSTITUTO - 1692527	Ref.: 1827/24	NºProt.Eletr.: 1692527

A.1. DADOS CADASTRAIS

A.1.2. EXECUTOR

A.1.2.1. Instituição

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG		Sigla: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
Nome Fantasia: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO		
CNPJ Próprio	Códigos do SIAFI	
Nº: 04.393.475/0001-46	UG Nº:	Gestão Nº:

Endereço: Av. Rio Branco, 1, Sala 2010		Bairro: Centro	
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20090-003	Caixa Postal:
Telefone: 6199968276		Fax:	
Email: sergio.mendes@idg.org.br		URL: https://www.idg.org.br/	

Natureza Jurídica: 330-1 ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS)	
Atividade Econômica Predominante: 93.19-1 - Atividades esportivas não especificadas anteriormente	
Nº Empregados/Funcionários: 316	Receita anual:

A.1.2.2. Dirigente

Nome: Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG		Cargo: Diretor de Projetos	
CPF: 014.254.157-50	RG: 426465	Orgão Expedidor: Ministério	

Endereço Residencial: Av Rio Branco, nº 1, sala 2010		Bairro: Centro	
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20090-003	Email: sergio.mendes@idg.org.br
Telefone: 6199968276		Fax:	

A.1.2.3. Coordenador

Nome: Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG		Cargo: Diretor de Projetos	
CPF: 014.254.157-50	RG: 426465	Orgão Expedidor: Ministério	

Endereço Residencial: Av Rio Branco, nº 1, sala 2010		Bairro: Centro	
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20090-003	Email: sergio.mendes@idg.org.br
Telefone: 6199968276		Fax:	



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DITS
INSTITUTO - INSTITUTO - 1692527	Ref.: 1827/24	NºProt.Eletr.: 1692527

A.3. DADOS DO PROJETO

A.3.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Museu das Amazônias	Sigla: MAZ
Prazo Execução: 36 Meses	

Objetivo Geral (Objeto da Proposta):

O objetivo geral desse projeto é desenvolver e implantar a exposição do futuro Museu das Amazônias, visando torná-lo um polo de excelência no coração de Belém, no Pará, de forma a ampliar o acesso, resguardar e escutar as culturas das múltiplas florestas que coabitam a Amazônia.

Metas Físicas:

- 1 - 1 - Contratações dos bens e/ou serviços necessários - Contratar os bens e/ou serviços necessários à implantação do Museu das Amazônias seguindo a política de compras e contratações do IDG.
- 2 - 2 - Contratação de pessoal - Contratação de pessoal capacitado para realizar a implantação do Museu.
- 3 - 3 - Plano Museológico - Entrega do Plano Museológico
- 4 - 4 - Escutas com especialistas locais - Realização de oficinas de escutas com especialistas locais para consultoria e formação da equipe de implantação.
- 5 - 5 - Narrativa - Entrega do documento de Narrativa da Exposição Permanente.
- 6 - 6 - Anteprojeto - Entrega do Anteprojeto expográfico com simulações espaciais, estimativas de custo.
- 7 - 7 - Anteprojetos - Entrega dos anteprojetos complementares e projeto compatibilizado
- 8 - 8 - Projeto Executivo - Entrega do Projeto Executivo e complementares conciliados.
- 9 - 9 - Implantação da Exposição Permanente - Implantação da exposição em conformidade aos projetos expográficos e curatoriais aprovados.
- 10 - 10 - Direitos autorais - Realizar o licenciamento de direitos autorais e conexos
- 11 - 11 - Gestão do projeto - Realizar a gestão do projeto e acompanhamento, garantindo a realização das metas e objetivo final.

Justificativa Resumida:

Em novembro de 2025, Belém, capital do estado do Pará, será sede da 30ª Edição da Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30), o mais importante evento sobre mudanças climáticas do mundo, promovido pela ONU. Tendo em vista que um evento de impacto e escala mundial ocorrerá em uma capital localizada em meio à Floresta Amazônica, viu-se a necessidade de aproveitar essa oportunidade para oferecer uma plataforma às vozes das florestas, aos seus habitantes e comunidades, de forma duradoura, construtiva e lúdica, através de um Museu das Amazônias.

Reunindo, valorizando e promovendo a pluralidade da floresta amazônica, o Museu das Amazônias se propõe a ser um parceiro de outras instituições, como o Museu Goeldi (PA), e um novo pólo turístico cultural agregador nessa que é a capital protagonista de um novo modelo de desenvolvimento sustentável baseado na sociobioeconomia.

O projeto do Museu das Amazônias será desenvolvido no Galpão 4A da Av. Marechal Hermes, no bairro do Reduto, incluído no projeto do Porto Futuro II, do Governo do Estado. O Galpão se localiza na região turística, ao lado da Estação das Docas e está integrado ao efervescente circuito turístico e cultural da cidade. As obras de cunho civil de reforma do Galpão já vêm sendo desenvolvidas pelo Governo do Estado do Pará em parceria com o Instituto Cultural Vale. Ficará a cargo do IDG o desenvolvimento e implantação da expografia, museografia, curadoria e plano museológico.

O presente apoio solicitado ao FNEP e MCTI irá permitir viabilizar a realização efetiva desse projeto e seu amplo desenvolvimento enquanto polo central de um novo modelo de desenvolvimento sustentável fundamentado na sociobioeconomia, que vem sendo desenvolvido em Belém e estimulado com a escolha da cidade como sede da COP-30.

O futuro Museu das Amazônias terá como um de seus pilares a possibilidade de acesso amplo para todos os públicos por meio de um programa de curadoria colaborativa e participativa com escuta da comunidade e política de programação conjunta, alinhada às demandas do território. Além disso, buscará empregar e contratar colaboradores e fornecedores locais em sua implantação, oferecendo, quando necessário, treinamento e formação continuados.

Área Geográfica de Execução:

Belém, Pará, Brasil

Resumo da Equipe Executora:

A equipe executora já contratada engloba o time de Projetos do Instituto de Desenvolvimento e Gestão. Esse time concilia as expertises das áreas listadas a seguir. Sua missão central é, com excelência, transformar ideias e histórias em experiências.

A área de Orçamentos e Custos é responsável por elaborar, monitorar e controlar o orçamento dos projetos. Essa área trabalha em estreita colaboração com outras equipes para prever custos, gerenciar despesas e assegurar a viabilidade financeira dos projetos, garantindo transparência e .

A área de Suprimentos, também conhecida como setor de Compras, é responsável pela aquisição de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para os projetos de implantação de museus e exposições. Isso inclui a seleção de fornecedores, negociação de contratos e gestão de estoque. A principal missão é garantir que todos os recursos sejam adquiridos de maneira eficiente, transparente e econômica, mantendo a qualidade e a conformidade com as especificações do projeto, além de assegurar a continuidade do fluxo de trabalho sem interrupções.

A área de Planejamento, Performance e Processos coordena o planejamento estratégico e operacional dos projetos, assegurando que todas as atividades estejam alinhadas com os objetivos organizacionais. Essa equipe é responsável por definir metas, cronogramas e indicadores de desempenho, monitorando a execução dos projetos para garantir que os resultados esperados sejam alcançados. Além disso, busca continuamente otimizar processos e melhorar a eficiência, implementando melhores práticas e inovações no gerenciamento de projetos.

A Produção Executiva é a área que gerencia a execução prática dos projetos de implantação de museus e exposições. Isso inclui a coordenação de equipes multidisciplinares, a supervisão de cronogramas e a gestão de recursos materiais e humanos necessários para a realização das exposições. A missão dessa área é assegurar que todas as etapas do projeto, desde a concepção até a inauguração, sejam realizadas com excelência e dentro do prazo, superando desafios logísticos e técnicos.

A área de Exposições é responsável pela concepção, coordenação e direção criativa de exposições. Esta equipe trabalha aplicando metodologia própria para, a partir de uma curadoria coletiva, desenvolver a narrativa e o conteúdo dos projetos. Em paralelo, é responsável pela direção criativa, definição de briefings e coordenação dos fornecedores criativos, garantindo coerência e aderência às mensagens-chave.

Os membros desse time que já compõem a equipe executora são listados na sequência desse formulário. Contudo, o time atual do IDG tem atuação localizada no Rio de Janeiro, sede da empresa. Há previsão de contratação de time local, em Belém.

Resumo do Orçamento:

Com o objetivo de implantar uma exposição principal imersiva e sensorial no Museu das Amazônias, é solicitada a FINEP um apoio no valor de 20MM, conforme previsto no edital de encomenda.

As principais etapas do projeto e as necessidades orçamentárias a elas vinculadas são:

Etapa 1: Escutas e desenvolvimento da narrativa da exposição

As escutas serão realizadas com mestres de saberes do território do Pará, da Amazônia brasileira, pesquisadores, parceiros institucionais (que também apoiarão essa articulação) e parceiros da Amazônia internacional. A partir das escutas será desenvolvida a Narrativa da exposição.

Nessa etapa é previsto pelo orçamento a contratação de grande parte da equipe que será responsável pelo projeto e a aquisição dos equipamentos e softwares necessários a sua atuação, além de despesas atreladas a deslocamento, viagens e diárias. Além disso, consideramos a contratação de articuladores e lideranças e time especialmente dedicado ao conteúdo.

Etapa 2: Desenvolvimento de ante-projeto expográfico

Elaboração, aprovação e entrega do Ante-projeto expográfico com simulações espaciais. Essa etapa é destinada à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento do projeto. Nela são previstos custos associados ao projeto expográfico e as primeiras contratações realizadas com base nele. Com o ante-projeto também serão contratados os projetos complementares. Com a emissão das listas de equipamentos é possível realizar a aquisição do material de tecnologia, conteúdo e iluminação, dentre outros.

Etapa 3: Desenvolvimento de Projeto Executivo

Elaboração, aprovação e entrega do Projeto Executivo. Etapa destinada à representação final das informações técnicas completas, definitivas, necessárias e suficientes à contratação e à execução dos serviços de implantação da cenografia e correspondentes. Essa entrega prevê a compatibilização dos projetos complementares. Nessa etapa e na seguinte, de implantação, são previstas as demais contratações e compras necessárias ao desenvolvimento da exposição.

Etapa 4: Implantação da exposição

Etapa implementação do projeto da exposição em conformidade aos projetos expográficos e curatoriais aprovados. Essa etapa compreende a produção cenotécnica em galpão, montagem da exposição no local e os ajustes finos. Ela também engloba, no que diz respeito ao conteúdo, ajustes e revisão final das peças gráficas antes de liberá-las para impressão. Compreendemos aqui custos relacionados a produção gráfica, ajustes finos e serviços relacionados a execução do projeto.

Etapa 5: Entrega do Plano Museológico

Essa etapa prevê a entrega do Plano Museológico, documento essencial, que compreende os níveis estratégico, tático e operacional e que alinha os seus programas, projetos e ações, de forma global e integrada, seus principais custos envolvem equipe executora.

Resumo publicável:

O objetivo geral desse projeto é desenvolver e implantar a exposição principal do Museu das Amazônias, visando torná-lo um polo de excelência no coração de Belém, no Pará, de forma a ampliar o acesso, resguardar e escutar as culturas das múltiplas florestas que coabitam a Amazônia.

Seu conceito é expresso através de seu manifesto:

?Um museu plural e também singular. Um bioma único; mas de múltiplas memórias, trajetórias, territórios. Um modo de vida comum baseado em relações que se dão em contextos históricos e socioecológicos diversos. Um espaço onde as Amazônias se apresentam infinitas em suas múltiplas perspectivas e possibilidades e em consonância com os povos da floresta e seus saberes. Em suas

urbanidades, tão diversas e repletas de desafios, se sobrepõem tempos milenares, atuais e os que ainda estão por vir. Aqui, os diferentes tempos se encontram, nos aproximando das vivências do ontem e nos provocando, também, a criar uma nova existência ? mais coletiva, orgânica, humanitária e sustentável."

Justificativa Detalhada:

Em novembro de 2025, Belém, capital do estado do Pará, será sede da 30ª Edição da Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30), o mais importante evento sobre mudanças climáticas do mundo, promovido pela ONU. Tendo em vista que um evento de impacto e escala mundial ocorrerá em uma capital localizada em meio à Floresta Amazônica, viu-se a necessidade de aproveitar essa oportunidade para oferecer uma plataforma às vozes das florestas, aos seus habitantes e comunidades, de forma duradoura, construtiva e lúdica, através de um Museu das Amazôniaas.

Reunindo, valorizando e promovendo a pluralidade da floresta amazônica, o Museu das Amazôniaas se propõe a ser um parceiro de outras instituições, como o Museu Goeldi (PA), e um novo pólo turístico cultural agregador nessa que é a capital protagonista de um novo modelo de desenvolvimento sustentável baseado na sociobioeconomia.

O projeto do Museu das Amazôniaas será desenvolvido no Galpão 4A da Av. Marechal Hermes, no bairro do Reduto, incluído no projeto do Porto Futuro II, do Governo do Estado. O Galpão se localiza na região turística, ao lado da Estação das Docas e está integrado ao efervescente circuito turístico e cultural da cidade. As obras de cunho civil de reforma do Galpão já vêm sendo desenvolvidas pelo Governo do Estado do Pará em parceria com o Instituto Cultural Vale. Ficará a cargo do IDG o desenvolvimento e implantação da expografia, museografia, curadoria e plano museológico.

O presente apoio solicitado ao FNEP e MCTI irá permitir viabilizar a realização efetiva desse projeto e seu amplo desenvolvimento enquanto polo central de um novo modelo de desenvolvimento sustentável fundamentado na sociobioeconomia, que vem sendo desenvolvido em Belém e estimulado com a escolha da cidade como sede da COP-30.

O futuro Museu das Amazôniaas terá como um de seus pilares a possibilidade de acesso amplo para todos os públicos por meio de um programa de curadoria colaborativa e participativa com escuta da comunidade e política de programação conjunta, alinhada às demandas do território. Além disso, buscará empregar e contratar colaboradores e fornecedores locais em sua implantação, oferecendo, quando necessário, treinamento e formação continuados.

Assim, tanto na fase de desenvolvimento quanto no produto final, o Museu das Amazôniaas é concebido, inicialmente, como um espaço de intercâmbio de conhecimento voltado para a comunidade local, mas não se limitando a ela. Dada a centralidade e destaque que a cidade de Belém assumirá como epicentro das discussões sobre mudanças climáticas nos próximos anos, propomos um projeto que também abranja o diálogo e a recepção de visitantes de outras regiões, turistas, estudantes, famílias e públicos especiais, incluindo pessoas com deficiência física, mental, visual ou auditiva, entre outros.

A efetividade do fomento de pesquisa aplicado a museus pode ser evidenciada através do próprio portfólio do FINEP, que investiu na construção do Museu do Amanhã, peça-chave do programa Porto Maravilha, que revitalizou a região portuária do Rio.

Gerido pelo IDG, o Museu do Amanhã é um museu de ciências diferente. É um ambiente de ideias, explorações e perguntas sobre uma época de grandes mudanças e os diferentes caminhos que se abrem para o futuro e oferece uma narrativa sobre como a humanidade poderá viver e moldar os próximos 50 anos. Orientado pelos valores éticos da sustentabilidade e da convivência, essenciais para a civilização, o Museu do Amanhã busca também promover a inovação e divulgar os avanços da ciência.

Análise de Risco:

O objetivo desta análise de risco é identificar, avaliar e mitigar os principais riscos associados ao projeto do Museu das Amazôniaas. Este processo é essencial para definir medidas proativas para minimizar os impactos negativos que possam ter no projeto.

Dessa forma listamos os seguintes riscos, probabilidades, graus de impacto e estratégia de mitigação para cada cenário:

1 - Risco estratégico - associado à mudança de estratégias previstas na ENCTI e PPA;
Cenário: Mudança na estratégia prevista na ENCTI e PPA durante a vigência do projeto;

1.1
Risco: Com a mudança, as inclinações de fomento do MCTI se distanciam do projeto;
Probabilidade: Considerando a vigência de 20 meses do projeto e a periodicidade de revisão da ENCTI e PPA, consideramos a probabilidade baixa.
Grau de impacto: Alto

Estratégias de mitigação: (1) Estabelecer uma rede de comunicação com representantes do MCTI para obter informações atualizadas sobre mudanças potenciais e realizar monitoramento contínuo das políticas e estratégias governamentais relevantes; (2) Realizar reuniões regulares com representantes do MCTI para discutir o andamento do projeto e quaisquer mudanças de prioridades emergentes; (3) Estabelecer processos internos para revisão e adaptação do plano de projeto quando necessário.

2 - Risco de gestão do projeto ? associado a eventuais mudanças de gestão;
Cenário: Troca de gestores e lideranças responsáveis por áreas estratégicas do projeto;

2.1
Risco: Os novos gestores e lideranças entrantes não estarem familiarizados com contratos e cronogramas existentes, gerando atrasos.
Probabilidade: Considerando a vigência de 20 meses do projeto e o histórico do IDG, consideramos a probabilidade baixa.
Grau de impacto: Médio
Estratégias de mitigação: (1) Manutenção de documentação acessível e atualizada, evitando restringir informações à uma única gerência ou liderança; (2) Preparar planos de contingência para lidar com possíveis atrasos e interrupções causados por mudanças na gestão; (3) Estabelecer processos de transferência de conhecimento/on board para novos gestores do projeto.

2.2
Risco: Os novos gestores e lideranças entrantes discordarem de decisões prévias, impactando no cronograma.
Probabilidade: Baixa
Grau de impacto: Alto
Estratégias de mitigação: (1) Manter uma documentação detalhada de todas as decisões importantes tomadas durante o projeto, que deverá ser incluída no on board do novo gestor. (2) Implementar procedimentos de transição bem estruturados para novos gestores.

3 - Risco econômico ? associado a eventuais mudanças no cenário macroeconômico que impactem nas disponibilidades futuras de orçamento e financeira;

Cenário: Mudanças no cenário macroeconômico que impactem negativamente a disponibilidade futura de orçamento e financeira.

3.1

Risco: Flutuações econômicas, inflação, alterações nas taxas de juros e mudanças na política fiscal e monetária podem afetar a alocação de recursos para o projeto ou aumentar custos.

Probabilidade: Média

Grau de impacto: Alto

Estratégias de mitigação: (1) Incorporar flexibilidade no orçamento do projeto para acomodar flutuações econômicas; (2) Diversificar as fontes de financiamento para reduzir a dependência de um único recurso.

4 - Risco tecnológico ? associado à possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação.

Não acreditamos que o risco tecnológico se aplique ao projeto Museu das Amazônias enquanto risco a ser mapeado.

Metodologia:

O desenvolvimento do Museu das Amazônias se dará conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o IDG e o Governo do Estado do Pará e seguirá como metodologia de trabalho os Programas e Políticas do Instituto. Nesse acordo e em seu plano de trabalho estão previstas metas e atividades - retomadas à frente na descrição das metas do Cronograma Físico - definidas com base nos programas de gestão e exposição. Esses por sua vez apresentam as estratégias de ação para implantação da exposição do Museu das Amazônias por parte do IDG.

1. Programa de Gestão:

O programa de gestão coordena as atividades dedicadas à gestão dos recursos materiais, financeiros e à valorização do capital humano, de forma a garantir efetividade e eficiência no cumprimento da missão do Museu.

Para a implantação e desenvolvimento do Projeto do Museu das Amazônias, o IDG irá seguir as premissas adotadas em seu modelo de gestão com a apresentação de Prestações de Contas, Relatórios de Acompanhamento de Metas de Indicadores, aquisição de bens e serviços com base na Política de Compras e Contratações Sustentáveis do Instituto, a qual é aplicável ao IDG e deve ser observada por todos os colaboradores diretos e terceiros envolvidos em suas relações com usuários, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, funcionários e autoridades pertencentes ao poder público.

O IDG atua com estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade, além de pautar suas ações nas melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Seu sistema de governança corporativa - que coloca em prática no dia a dia os princípios da integridade, transparência, equidade, responsabilização e sustentabilidade - é constituído por órgãos independentes com segregação de função e níveis de alçadas de aprovação, de acordo com as melhores práticas de controles internos, visando o compartilhamento das decisões de negócio e a segurança e transparência na gestão.

O IDG conta também com estrutura normativa definida e submetida à aprovação do Conselho de Administração e Diretoria, composta por Código de Ética e Conduta, políticas e normas internas devidamente formalizadas e divulgadas, que integram o Programa de Compliance do Instituto.

O IDG tem seu próprio método já formalizado para documentar os seus processos, procedimentos e responsabilidades para atingir as políticas e os objetivos da Qualidade, visando sempre atender às exigências regulatórias e a melhorar sua eficiência continuamente, concentrando sua atenção principalmente na qualidade do que se propõe a gerir. Esse método será aplicado constantemente nas frentes de trabalho assumidas para implantação da exposição do Museu das Amazônias.

2. Programa de Exposições:

Este programa reúne os processos de criação, produção, manutenção e atualização de exposições, e metodologias relativas a todos os espaços e processos expositivos do Museu, sejam eles internos ou externos, incluindo as normas e critérios estabelecidos para o desenvolvimento de exposições.

O programa de exposições abarca tanto exposições criadas e desenvolvidas pela equipe do Museu das Amazônias, exposições desenvolvidas por outras instituições e montadas no Museu e ainda exposições concebidas internamente, mas desenvolvidas com outros parceiros para complementar as narrativas criadas internamente com materiais e conteúdos.

A realização de exposições é uma das principais formas de comunicação do Museu com seus públicos e fonte de atração de visitação. Através delas é possível apresentar temas distintos em consonância com a missão, visão e os objetivos da instituição ou, ainda, focalizar um tema central que é trabalhado sob diferentes perspectivas, em parceria com instituições de pesquisa.

O Programa de Exposições será realizado por meio das seguintes ações: utilização dos espaços expositivos acolhendo e desenvolvendo exposições, todas com acessibilidade, textos e materiais bilíngues, em consonância com a missão, visão e os objetivos do Museu das Amazônias, suas premissas curatoriais e de integração e escuta da comunidade, promovendo a acessibilidade através de tecnologias assistivas e da disponibilização dos conteúdos em diferentes idiomas, além de atualizar e manter os conteúdos da Exposição Principal.

O Museu das Amazônias apresenta como um dos seus princípios a construção colaborativa com a comunidade local, povos originários e populações ribeirinhas, de forma que sua proposta de curadoria e política de programação se propõe alinhada às demandas do território.

3. Metas e indicadores

Considerando os Programas descritos acima e o objetivo de implantação da exposição do Museu das Amazônias, apresentaremos os indicadores e as metas estabelecidas no item "Cronograma Físico" deste mesmo formulário

Mecanismos Gerenciais de Execução:

A base institucional do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG abrange a definição, marcos legais, o modelo de gestão e as premissas para o desenvolvimento institucional do Museu, além dos processos de articulação e cooperação entre a instituição e os diferentes agentes com os quais este interage. A seguir são apresentados pontos de convergência e pertinência com o acordo de cooperação técnica a ser firmado.

1. Modelo de governança

O modelo de governança do IDG sustenta-se por meio da integração e do trabalho colaborativo das equipes, da escuta da comunidade e da participação da sociedade civil, representada pelos conselhos, comitês técnicos e parceiros, que garantem o cumprimento da função social do Museu.

Neste sentido, acreditamos que o modelo de gestão do Museu das Amazônias deve seguir baseado nos princípios de governança já adotados pelo IDG, aprimorando suas melhores práticas e resultando em processos ágeis e colaborativos.

O IDG, na qualidade de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem personalidade jurídica de associação civil, dotado de autonomia administrativa, operacional, patrimonial e financeira; possui estatuto social próprio no qual estão estabelecidos seus limites de atuação e sua estrutura organizacional. A solidez e transparência da gestão do IDG têm por base a atuação de equipes transdisciplinares especializadas, organizadas por meio de um sistema de operação e logística de alto desempenho, com competência para viabilizar a implantação sustentável do Museu.

Arregimentado pelo programa de compliance, que abrange todas as políticas, regras, controles internos e externos pelos quais o IDG se orienta, o programa institucional tem como premissa garantir que as ações, programas, contratações e colaboradores estarão em plena conformidade com as regras e legislações aplicadas aos seus processos. Além disso, devem garantir o fiel cumprimento dos diversos instrumentos normativos internos, consolidando a segurança jurídica e financeira da gestão.

Para atingir resultados eficazes e seguros dispõe de um sistema de governança constituído por órgãos independentes que atuam visando a segurança e a transparência na gestão; conta com estrutura normativa definida, com alçadas de aprovação estabelecidas, em que as políticas são submetidas ao Conselho de Administração e as normas internas à Diretoria Estatutária.

Código de Ética e Conduta, Política de Compras e Contratações Sustentáveis e Normas Internas devidamente formalizadas e publicadas integram o programa de compliance do Instituto.

2. Modelo de Gestão:

O modelo de gestão coordena as atividades dedicadas à gestão dos recursos materiais, financeiros e à valorização do capital humano, de forma a garantir efetividade e eficiência no cumprimento da missão do Museu.

O IDG, de acordo com os princípios de governança apresentados no Programa Institucional, manterá seu compromisso com os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficácia e eficiência nos seus processos, incluindo compras e contratações e a seleção e gestão do capital humano.

2.1. Governança por meio da Gestão em todas as suas dimensões:

O programa de gestão adotado pelo IDG objetiva garantir a sustentabilidade, a impessoalidade, a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos humanos e financeiros, a excelência na produção e gestão dos ativos culturais, a responsabilidade fiscal e social e a transparência.

Além disso, suporta a construção de um forte vínculo com os principais beneficiados dos projetos, promovendo sua autonomia e cidadania, e por fim, contribuindo para o desenvolvimento intelectual e profissional dos profissionais envolvidos. O modelo de gestão aplicado pelo IDG é organizado conforme as dimensões:

a) Gestão, planejamento estratégico e boas práticas:

O sistema de planejamento e gestão administrativa e financeira do IDG conjuga dois grandes elementos: o planejamento estratégico e o monitoramento/avaliação dos processos e resultados de forma a garantir a implantação das melhores práticas.

O planejamento estratégico está focado nos objetivos de longo e médio prazo. A partir dele são elaborados os macro direcionadores, que deverão compor os indicadores de monitoramento e avaliação e orientar a escolha de metas para a gestão. Já o monitoramento/avaliação dos processos e resultados se orienta por um referencial de boas práticas, treinamento de equipe, controle de tarefas, monitoramento de itens de controle, e checagem da qualidade do trabalho desenvolvido. A Gestão por Processos, neste contexto, se apresenta como ferramenta que permite à organização, no dia-a-dia, transformar seus planos em resultados tangíveis. Suporta o processo de melhoria contínua, seja por identificar a fonte de ocorrência de problemas, as circunstâncias e/ou os envolvidos. Entender melhor os processos-fim da organização é condição primordial para uma eficiente definição de indicadores que suportem o desenvolvimento da estratégia. O foco no público é fator crítico de sucesso e pode ser melhor compreendido a partir da cadeia de valor da organização que é composta por macroprocessos finalísticos e de suporte.

A partir desta visão é possível compreender quais processos estão sendo monitorados pelos indicadores existentes e seu grau de detalhe, como também aqueles processos que não estão sendo monitorados. O sistema de gestão avalia constantemente estas lacunas e propõe o monitoramento de indicadores ou itens de controle que permitirão aos gestores tomarem decisões a partir de dados e fatos. Já em termos de arcabouço documental, a gestão é ancorada no sistema normativo organizado nas seguintes categorias: Política, Norma, Processos e Procedimentos Operacionais Padrão. Este modelo para ser bem sucedido também deve estar atrelado a um tripé baseado em conhecimento de processo, método e uma liderança inspiradora e comprometida.

A Gestão Administrativa e Financeira está organizada em dois eixos, a saber: custeio e investimento. O objetivo principal é buscar ciclicamente melhores resultados com os menores custos através de uma estrutura de governança em gestão de custos centralizada e com rigorosos critérios de aprovação. São definidas ainda metas de gastos que devem ser cumpridas por todos os gestores, bem como a consecução dos objetivos previstos no período. A gestão eficiente passa ainda pela excelência em tecnologia. Todas as áreas mencionadas acima são suportadas por softwares de ponta e tecnologias de comunicação que aceleram a tomada de decisão. Destacamos que o IDG, durante a sua gestão adotou e, pretende manter processos e ferramentas tecnológicas destacados no programa de tecnologia, capazes de controlar toda informação estruturada relativa ao Financeiro, Contábil, Compras e Patrimônio.

Mecanismos de transferência de resultados:

Os principais mecanismos de transferência de resultados que serão utilizados podem ser expressos da seguinte forma:

1. Curadoria colaborativa e participativa: O desenvolvimento do Museu das Amazônias contará com duas etapas de escutas locais e da Amazônia internacional, com mestres de saberes, autoridades locais e comunidade, compreendendo as demandas do território.
2. Levar ao público conteúdo dedicado à sustentabilidade e diversidade: Após a finalização da construção do novo Museu, que se propõe como novo polo cultural no coração de Belém, com expectativa de atingir milhares de visitantes após sua inauguração com conteúdo dedicado à sustentabilidade e a diversidade sociobiocultural da Amazônia.
3. Formação e qualificação de mão de obra: O Museu das Amazônias irá empregar e contratar colaboradores e fornecedores locais em sua implantação, oferecendo, quando necessário, treinamento e formação continuados para colaboradores de diversas áreas associadas ao desenvolvimento de exposições e aparelhos culturais.

A articulação para a correta execução desses mecanismos se dá por meio de um processo de governança já utilizado pelo IDG, onde são definidos os papéis e responsabilidades de cada participante do projeto. Através dele se dá a criação de um comitê de implantação do projeto, com reuniões periódicas para acompanhamento e avaliação.

Impacto do Projeto sobre os Indicadores do MAG:

Considerando que o projeto irá, preferencialmente, priorizar a contratação de empresas locais de arquitetura, pesquisa e desenvolvimento dentre outros, entende-se que ao final do projeto essas empresas serão impactadas nos indicadores abaixo:

- 1.1 Produtividade do trabalho no conjunto das empresas apoiadas
- 1.2 Produtividade de vendas do conjunto de empresas apoiadas

A depender do tipo de expografia definida para o novo museu das amazônias (tecnológica ou não), poder-se-á aplicar recursos em empresas de tecnologia e inovação locais ou mesmo incentivar a criação destas, conforme previsto no indicador: 1.5 Fomento a empresas de base tecnológica (startups).

Espera-se que esse conjunto de itens também possa ser identificado através do indicador de Desenvolvimento Regional: 5.1 Todos os indicadores acima vistos por região/estado.

TRL inicial do projeto:

Considerando a escala de maturidade ou prontidão tecnológica de 1 a 9 e, considerando a base das entregas/resultados relacionados a cada nível, entendemos que esse item não se aplica a encomenda de projeto em questão.

Grau de Inovação:

Não se aplica.

Propriedade Intelectual (PI):

O projeto de implantação do futuro Museu das Amazônias prevê parcerias estratégicas com universidades, outros museus, centros de pesquisa e associações para a construção de sua curadoria e conteúdos. Essas parcerias são fundamentais para a geração de propriedade intelectual em diversas formas. Por meio de colaborações interdisciplinares, o museu pode fomentar a realização de pesquisas inovadoras sobre a biodiversidade, as culturas indígenas, a história e a ecologia da região amazônica. Essas pesquisas podem resultar em publicações acadêmicas, artigos científicos e livros, protegidos por direitos autorais, enriquecendo o conhecimento global sobre a Amazônia.

Além disso, a concepção de exposições exclusivas, incluindo narrativas e textos curatoriais desenvolvidos em conjunto com especialistas, pode ser registrada como obra autoral. O design e expografia inovador das exposições imersivas, que integrará layout, iluminação e elementos visuais únicos, também pode ser protegido por direitos autorais, destacando o museu como um centro de criatividade e inovação.

Palavras-chave:

Museu das Amazônias
Implantação de novo museu
Museu em Belém do Pará

Resultados esperados:

Resultado final esperado é a implantação do museu com sua exposição principal, que contará com experiências imersivas e sensoriais.
Resultado parcial: conclusão da fase de escutas e emissão de relatório de escutas;
Resultado parcial: emissão e aprovação do estudo expográfico da exposição;
Resultado parcial: desenvolvimento e aprovação da narrativa da exposição;
Resultado parcial: emissão e aprovação de ante-projeto da exposição;
Resultado parcial: emissão do projeto executivo compatibilizado com os complementares;



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DITS
INSTITUTO - INSTITUTO - 1692527	Ref.: 1827/24	Nº Prot. Eletr.: 1692527

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO

META FÍSICA: 1 - 1 - Contratações dos bens e/ou serviços necessários - Contratar os bens e/ou serviços necessários à implantação do Museu das Amazônias seguindo a política de compras e contratações do IDG.

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Cotar e contratar os bens e/ou serviços necessários	Apresentar 1 relação contendo notas fiscais e contratos de prestações de serviços.	1	6

META FÍSICA: 2 - 2 - Contratação de pessoal - Contratação de pessoal capacitado para realizar a implantação do Museu.

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Recrutamento e seleção de pessoal capacitado para implantação do Museu	Apresentar 1 relação contendo currículos e comprovantes de contratação de pessoal.	1	6

META FÍSICA: 3 - 3 - Plano Museológico - Entrega do Plano Museológico

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Elaboração, aprovação e entrega e aprovação do Plano Museológico	Apresentar 1 Plano Museológico.	7	20

META FÍSICA: 4 - 4 - Escutas com especialistas locais - Realização de oficinas de escutas com especialistas locais para consultoria e formação da equipe de implantação.

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Realização de escuta com especialistas e mestres de saberes locais.	Apresentar 1 relação de oficinas de escutas realizadas.	1	4
2 - Elaboração, aprovação e entrega do Relatório de Escutas.	Apresentar 1 Relatório de Escutas.	1	6

META FÍSICA: 5 - 5 - Narrativa - Entrega do documento de Narrativa da Exposição Permanente.

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Elaboração, aprovação e entrega da Narrativa da Exposição Permanente.	Apresentar 1 documento de Narrativa da Exposição.	3	7



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DITS
INSTITUTO - INSTITUTO - 1692527	Ref.: 1827/24	NºProt.Eletr.: 1692527

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO

META FÍSICA: 6 - 6 - Anteprojeto - Entrega do Anteprojeto expográfico com simulações espaciais, estimativas de custo.

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Elaboração, aprovação e entrega do anteprojeto expográfico.	Apresentar 1 anteprojeto expográfico.	6	10

META FÍSICA: 7 - 7 - Anteprojetos - Entrega dos anteprojetos complementares e projeto compatibilizado

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Elaboração, aprovação e entrega de anteprojetos complementares e projeto compatibilizado	Apresentar 1 anteprojeto compatibilizado conciliando os anteprojetos complementares.	6	10

META FÍSICA: 8 - 8 - Projeto Executivo - Entrega do Projeto Executivo e complementares conciliados.

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Elaboração, aprovação e entrega de Projeto Executivo da exposição e complementares conciliados	Apresentar 1 projeto executivo.	8	12

META FÍSICA: 9 - 9 - Implantação da Exposição Permanente - Implantação da exposição em conformidade aos projetos expográficos e curatoriais aprovados.

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Realizar a implantação da exposição	Apresentar 1 relatório de implantação com fotos.	12	20

META FÍSICA: 10 - 10 - Direitos autorais - Realizar o licenciamento de direitos autorais e conexos

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Realizar pesquisa e licenciamento de direitos autorais e conexos	Apresentar 1 relação de termos de uso, contratos e licenças dos conteúdos da exposição.	7	36



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DITS
INSTITUTO - INSTITUTO - 1692527	Ref.: 1827/24	NºProt.Eletr.: 1692527

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO

META FÍSICA: 11 - 11 - Gestão do projeto - Realizar a gestão do projeto e acompanhamento, garantindo a realização das metas e objetivo final.

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Realizar a gestão e acompanhamento do projeto, garantindo a realização das metas e objetivo final.	Apresentar 1 relatório de gestão e acompanhamento do projeto.	1	36



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DITS
INSTITUTO - INSTITUTO - 1692527		Ref.: 1827/24 NºProt.Eletr.: 1692527

B.3 ORÇAMENTO

B.3.1 PLANO DE APLICAÇÃO

(Valores em R\$)

Código	Grupos/Elementos de Despesas	FNDCT/ FINEP	CONTRAPARTIDA								TOTAL
			PROPONENTE		EXECUTOR		CO-EXECUTOR(ES)		INTERVENIENTE(S)		
			Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	
3. DESPESAS CORRENTES		15.860.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.860.284,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.792.713,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.792.713,80
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	1.792.713,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.792.713,80
33.00.00	Outras Despesas Correntes	14.067.570,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.067.570,20
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
33.00.30	Material de Consumo	1.002.963,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.963,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	12.686.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.686.607,20
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		4.136.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.136.382,60
44.00.00	Investimentos	4.136.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.136.382,60
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	4.136.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.136.382,60
TOTAL GERAL		19.996.666,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.996.666,60



PLANO DE TRABALHO		Área: AIPB
ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		Depto: DITS
INSTITUTO - INSTITUTO - 1692527		Ref.: 1827/24 NºProt.Eletr.: 1692527

B.3.3. ORÇAMENTO

B.3.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / FNDCT

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PARCELAS (MÊS)				TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	2ª (7)	3ª (13)	4ª (19)	
3. DESPESAS CORRENTES		6.783.098,85	3.896.022,83	2.919.628,50	2.261.533,82	15.860.284,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	717.085,57	448.178,43	268.907,06	358.542,74	1.792.713,80
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	717.085,57	448.178,43	268.907,06	358.542,74	1.792.713,80
33.00.00	Outras Despesas Correntes	6.066.013,28	3.447.844,40	2.650.721,44	1.902.991,08	14.067.570,20
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	66.500,00	26.600,00	39.900,00	0,00	133.000,00
33.00.30	Material de Consumo	802.370,40	200.592,60	0,00	0,00	1.002.963,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	122.500,00	49.000,00	73.500,00	0,00	245.000,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	5.074.642,88	3.171.651,80	2.537.321,44	1.902.991,08	12.686.607,20
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		2.895.467,82	1.240.914,78	0,00	0,00	4.136.382,60
44.00.00	Investimentos	2.895.467,82	1.240.914,78	0,00	0,00	4.136.382,60
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	2.895.467,82	1.240.914,78	0,00	0,00	4.136.382,60
TOTAL GERAL		9.678.566,67	5.136.937,61	2.919.628,50	2.261.533,82	19.996.666,60

ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	Área: AIPB	Depto.: DITS
INSTITUTO - INSTITUTO - 1692527	Ref.: 1827/24	NºProt.Eletr.: 1692527

B.3.3. ORÇAMENTO

B.3.3. CONTRAPARTIDA

(Valores em R\$)

Instituição: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG [Executor]

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA FINANCEIRA		CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA
		PARCELAS (MÊS)	TOTAL	
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª ()		
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO DE ITENS ORIGINAL**ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL****INSTITUTO - INSTITUTO - 1692527****Nº Protocolo:
1692527****B.3. ORÇAMENTO****B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1****31.00.14: Pagamento de Pessoal**

INSTITUTO DE DESENV						
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Periodo	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Analista de Orçamento e Custos Pleno 1	Será responsável por elaborar, monitorar e controlar o orçamento e acompanhar e garantir a viabilidade financeira do projeto.	INSTITUTO DE DESENV	1	15	10.244,31	153.664,65
Comprador Pleno 1	Responsável pelos processos de compras, de serviços e suprimentos materiais, do projeto.	INSTITUTO DE DESENV	1	15	8.827,01	132.405,15
ANALISTA CONTROLE PATRIM E ALMOX JR	Responsável pelo controle do patrimônio e almoxarifado do projeto.	INSTITUTO DE DESENV	1	15	7.338,12	110.071,80
Gerente de Projeto	Responsável por gerenciar a execução do projeto, em especial as etapas de produção.	INSTITUTO DE DESENV	1	20	19.950,00	399.000,00
Gerente de Exposições	Responsável pelo gerenciamento do time criativo e de conteúdo.	INSTITUTO DE DESENV	1	20	28.131,31	562.626,20
Analista de conteúdo sênior	Direção criativa, com preparação de briefings e acompanhamento de projetos criativos e de conteúdo.	INSTITUTO DE DESENV	1	15	12.805,91	192.088,65
Coordenador de relacionamento com parceiros	Irà coordenar o relacionamento com parceiros comerciais e de conteúdo.	INSTITUTO DE DESENV	1	15	16.190,49	242.857,35

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:**1.792.713,80**

ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	
INSTITUTO - INSTITUTO - 1692527	Nº Protocolo: 1692527

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

33.00.14/15: Diárias (Pessoal Civil/Militar)

INSTITUTO DE DESENV					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Diárias nacionais (hospedagem, alimentação e transporte)	Estadia da equipe em Belém ou outra capital brasileira (hospedagem, alimentação e transporte)	INSTITUTO DE DESENV	350	380,00	133.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:	133.000,00
--	-------------------

B.3. ORÇAMENTO
B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1
33.00.30: Material de Consumo Nacional

INSTITUTO DE DESENV					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
MATERIAL PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA HVAC NA EXPOSIÇÃO	Climatização do ambiente	INSTITUTO DE DESENV	1180	65,38	77.148,40
CABOS DIVERSOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PAR AINSTALAÇÃO AUDIOVISUAL DA EXPO	Funcionamento das experiências expostas	INSTITUTO DE DESENV	1	150.000,00	150.000,00
MATERIAL DE INFRA DE DADOS	Estruturar com segurança o cabeamento de dados entre equipamentos e até a central técnica	INSTITUTO DE DESENV	1180	85,00	100.300,00
CABOS E PLUGUES	Realizar o cabeamento de dados entre equipamentos e até a central técnica	INSTITUTO DE DESENV	1180	127,00	149.860,00
MATERIAL DE INFRA ELÉTRICA	Estruturar com segurança o cabeamento elétrico da iluminação e dos pontos de energia (tomadas) da exposição	INSTITUTO DE DESENV	1180	70,00	82.600,00
CABOS, PLUGUES E ACESSÓRIOS	Material para conectar a parte elétrica da iluminação da exposição com a alimentação do prédio. Mão de obra em outra linha.	INSTITUTO DE DESENV	1180	125,00	147.500,00
PISO PROJETADO PARA A ÁREA EXPOSITIVA	Compra de piso especial para a área da exposição. Mão de obra de colocação em outra linha.	INSTITUTO DE DESENV	1180	250,47	295.554,60

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:
1.002.963,00

ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL	
INSTITUTO - INSTITUTO - 1692527	Nº Protocolo: 1692527

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

33.00.33: Passagens e Despesas com Locomoção

INSTITUTO DE DESENV					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Passagens aéreas Nacionais	Verba total para deslocamento de equipe entre o Rio de Janeiro e Belém e/ou outra viagem nacional necessária para a produção da exposição.	INSTITUTO DE DESENV	70	3.500,00	245.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:	245.000,00
--	-------------------

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

33.00.39: Outras Despesas com Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

INSTITUTO DE DESENV							
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Periodo	Encargos(R\$)	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Pesquisa e desenvolvimento de conceito	Verba prevista para custos relacionados ao processo de pesquisa e desenvolvimento da narrativa curatorial	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	120.000,00	120.000,00
Projeto curatorial	Desenvolvimento de projeto curatorial, documento extenso que apresenta as escolhas, opções e caminhos narrativos selecionados e que irão compor a diretriz central de posicionamento que guiará a elaboração das exposições do Museu das Amazônias.	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	100.000,00	100.000,00
Oficinas de escutas com especialistas de saberes locais	Como uma das etapas de desenvolvimento da narrativa, prevemos a realização de oficinas de escutas transamazônicas com especialistas de saberes locais e representantes das mais diversas comunidades como uma forma de consulta a esses grupos e aprimoramento dos objetivos do Museu, através do desenvolvimento de um documento final que servirá como umas das bases para construção da narrativa.	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	50.000,00	50.000,00
Anteprojeto exposição com renders	Anteprojeto arquitetônico da exposição com renders oferece o detalhamento	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	200.000,00	200.000,00

	técnico necessário para iniciarmos a etapa de orçamentos e avançarmos no projeto da expografia da exposição.						
Projeto complementar de arquitetura para áreas expositivas	Desenhos técnicos de adaptação, demolição e construção necessários para a preparação do espaço expositivo para receber os suportes expográficos. (exemplo: construção de rampas, remoção de parede, instalação de forro, etc)	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	30.000,00	30.000,00
Avaliação e reforço estrutural	Estudo, por engenheiro calculista, da capacidade de suporte de carga nos pisos elevados e nas estruturas do galpão, para que elementos suspensos na exposição sejam fixados com segurança.	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	72.500,00	72.500,00
Projeto de climatização/condicionamento museográfico	Proporcionar a temperatura necessária a manutenção das peças de arte, equipamento e bom usufruto do espaço.	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	32.000,00	32.000,00
Projeto executivo de instalações elétricas	Elaboração dos desenhos dos quadros de luz, cálculo de carga elétrica necessária e estruturação da rede elétrica do galpão para abrigar a exposição e o museu.	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	48.000,00	48.000,00
Projeto executivo de automação	O projeto de automação da exposição tem a finalidade de automatizar o funcionamento diário da mesma.	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	130.000,00	130.000,00
Projeto executivo de acústica	Projeto executivo de acústica da exposição tem como finalidades garantir o isolamento do som das experiências para não haja	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	80.000,00	80.000,00

	interferência e que seja criada a atmosfera desejada.						
Projeto de expografia	O projeto de expografia transpõe o conceito, curadoria e narrativa do museu para o espaço físico.	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	200.000,00	200.000,00
Consultoria de gerenciamento de recursos ambientais / sustentabilidade	Mapeamento de práticas e atividades sustentáveis que podem e devem ser incluídas no planejamento da execução da exposição e pesquisa de materiais com indicação de fornecedores que contribuem com a prática mais sustentável.	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	27.000,00	27.000,00
Construção de paredes divisórias em dry wall + acabamento	Construção de paredes divisórias em dry wall	INSTITUTO DE DESENV	300	1	0	391,46	117.438,00
Execução do projeto de elétrica geral da exposição	Execução do projeto de elétrica	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	141.600,00	141.600,00
Execução do projeto de climatização e acondicionamento museográfico - Mão de obra para instalação	Contratação de fornecedores para execução do projeto de climatização e acondicionamento museográfico - Mão de obra para instalação	INSTITUTO DE DESENV	1180	1	0	82,94	97.869,20
Escritório de design para exposição e acompanhamento	Contrato do escritório de design que criará junto com a equipe do museu a identidade visual da exposição, seus desdobramentos e acompanhará a produção gráfica das peças e sua aplicação.	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	200.000,00	200.000,00
Elaboração de Plano museológico	Contratação de serviço de museologia especializado para elaboração de plano museológico	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	125.000,00	125.000,00
Assistencia de curadoria	Serviço de assistente de curadoria	INSTITUTO DE DESENV	2	15	0	5.000,00	150.000,00
Pesquisa	Serviço de pesquisador (iconografia e texto)	INSTITUTO DE DESENV	1	15	0	8.000,00	120.000,00
Produção	Contratação de serviço de	INSTITUTO DE	1	15	0	10.000,00	150.000,00

	produtor	DESENVO					
Pagamento de direitos autorais e de personalidade e consultoria especializada em clearance	Pagamento de direitos autorais e de personalidade	INSTITUTO DE DESENVO	1	1	0	290.000,00	290.000,00
Serviço de acompanhamento de projeto expográfico	Acompanhamento do grupo de arquitetos e designers da exposição durante a montagem da mesma, para garantir que tudo seja executado da forma que foi projetado e contribuir com ajustes necessários não previstos na fase de projeto.	INSTITUTO DE DESENVO	1	1	0	150.000,00	150.000,00
Cenotécnica	Contratação de empresa responsável pela execução da cenografia - desenvolvimento e montagem e impressões (gráfica).	INSTITUTO DE DESENVO	1302	1	0	4.500,00	5.859.000,00
Projeto de comissionamento de obras de arte para o Museu	O Museu das Amazônias se propõe como um museu de ciências de experiências imersivas e sensoriais, dentre as quais prevemos experiências tanto tecnológicas quanto artísticas, sendo essas últimas desenvolvida a partir de um comissionamento de projeto selecionado.	INSTITUTO DE DESENVO	1	1	0	250.000,00	250.000,00
Execução e produção das obras de arte comissionadas para o Museu	Experiência desenvolvida a partir de um comissionamento de projeto artístico selecionado integrará a exposição.	INSTITUTO DE DESENVO	1	1	0	250.000,00	250.000,00
Acessibilidade de conteúdo exposição principal	Acessibilidade de conteúdo exposição garantirá o amplo acesso de públicos diversos, incluindo janelas de libras, textos em braille e aplicativo de orientação.	INSTITUTO DE DESENVO	1	1	0	200.000,00	200.000,00
Acessibilidade espacial	Acessibilidade espacial contemplará: pisos táteis, sinalização e mapas táteis	INSTITUTO DE DESENVO	1	1	0	70.000,00	70.000,00

Consultoria de acessibilidade	Acompanhamento, avaliação, desenvolvimento de caderno de acessibilidade e formação e capacitação da equipe de implantação.	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	70.000,00	70.000,00
mão de obra para instalação e afinação da iluminação da exposição	mão de obra para projeto de tecnologia	INSTITUTO DE DESENV	1180	1	0	170,00	200.600,00
Assistência de curadoria sênior	Finalidade de contratar os serviços de assistência de curadoria, oferecendo um apoio no processo de construção desse processo fundamental que guiará o posicionamento da exposição e do museu.	INSTITUTO DE DESENV	1	15	0	8.000,00	120.000,00
Consultores de conteúdo	Consultores de conteúdo dão indicações e direcionamentos de pesquisa.	INSTITUTO DE DESENV	8	1	0	10.000,00	80.000,00
Curadoria da exposição	Especialista ou grupo de especialistas responsáveis pela designação conceitual da exposição e pela escolha de conteúdos e/ou artistas que participam da mostra.	INSTITUTO DE DESENV	1	15	0	17.000,00	255.000,00
Roteiro e produção de experiência MASTER	Criação e desenvolvimento da experiência imersiva que ocupará do setor principal da exposição	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	500.000,00	500.000,00
Roteiro e produção de vídeos experiência TIPO 2	Dois setores relevantes da exposição porém menores que a experiência master	INSTITUTO DE DESENV	2	1	0	130.000,00	260.000,00
Roteiro e produção de vídeos experiência TIPO 3	Produção de quatro vídeos de menor impacto, para setores complementares da exposição	INSTITUTO DE DESENV	4	1	0	70.000,00	280.000,00
Produção de motion design para a exposição	Motion design é referente a animação dos vídeos integrantes da exposição.	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	210.000,00	210.000,00
Produção de vídeo em animação	Garantir conteúdo lúdico e mostrar em vídeo aspectos que não são possíveis de	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	290.000,00	290.000,00

	capturarmos através de câmeras, como fatos ocorridos há muitos anos.						
composição e produção de trilha e paisagens sonoras	Preencher a exposição e cada experiência com sonoridades que apoiam a composição do conteúdo exposto, como músicas, efeitos sonoros, sons de ambientes distintos ao local do museu	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	150.000,00	150.000,00
Pesquisa audiovisual e redação de textos	Desenvolvimento dos textos que ficarão em exposição (textos de parede) e pesquisa de material audiovisual que compõe os vídeos expostos	INSTITUTO DE DESENV	1	8	0	22.000,00	176.000,00
Produção de fotos e captação de som de ambientes naturais	Composição de ambientes de imersão do visitante na Amazônia.	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	160.000,00	160.000,00
Desenvolvimento de softwares interativos	Garantir que a exposição conte com a participação do público.	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	194.000,00	194.000,00
Desenvolvimento de experiência sensorial	Desenvolvimento de recurso sensorial analógico para imersão e sensibilização do público (ex: recursos que estimulam o tato e o olfato)	INSTITUTO DE DESENV	1	1	0	280.000,00	280.000,00
Mão de obra para configuração e instalação dos equipamentos da exposição	Instalação de projetores, computadores, caixas de som, cabeamento de toda essa estrutura tecnológica que garante o funcionamento da exposição.	INSTITUTO DE DESENV	1	4	0	50.150,00	200.600,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:

12.686.607,20

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

44.00.52: Equipamento e Material Permanente Nacional

INSTITUTO DE DESENV					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Equipamentos para refrigeração da exposição	Climatização da exposição (mão de obra para instalação prevista em outra linha)	INSTITUTO DE DESENV	1180	239,53	282.645,40
Equipamentos para exaustão do ar na exposição	Renovação do ar dentro do espaço expositivo. (mão de obra para instalação prevista em outra linha)	INSTITUTO DE DESENV	1180	92,15	108.737,00
Equipamentos da exposição: projetor de curta distância	Equipamento necessário para o funcionamento das experiências e obras propostas no contexto da exposição de longa duração do Museu das Amazônias. Lista preliminar, a ser confirmada após o desenvolvimento do estudo e do conceito narrativo da exposição	INSTITUTO DE DESENV	6	49.800,00	298.800,00
projetor alta luminosidade	Equipamento necessário para o funcionamento das experiências e obras propostas no contexto da exposição de longa duração do Museu das Amazônias. Lista preliminar, a ser confirmada após o desenvolvimento do estudo e do conceito narrativo da exposição	INSTITUTO DE DESENV	8	35.000,00	280.000,00
projetor sala multiuso	Equipamento necessário para o funcionamento das experiências e obras propostas no contexto da exposição de longa duração do Museu das Amazônias. Lista preliminar, a ser confirmada após o desenvolvimento do estudo e do conceito narrativo da exposição.	INSTITUTO DE DESENV	3	25.000,00	75.000,00
projetor para videomapping	Equipamento necessário para o funcionamento das experiências e obras propostas no contexto da exposição de longa duração do Museu das Amazônias. Lista preliminar, a ser confirmada após o desenvolvimento do estudo e do conceito narrativo da exposição.	INSTITUTO DE DESENV	6	45.390,00	272.340,00
telas interativas	Equipamento necessário para o funcionamento das experiências e obras propostas no contexto da exposição de longa duração do Museu das Amazônias. Lista preliminar, a ser confirmada após o desenvolvimento do estudo e do conceito narrativo da exposição.	INSTITUTO DE DESENV	20	12.000,00	240.000,00
tela grande interativa	Equipamento necessário para o funcionamento das experiências e obras propostas no contexto da exposição de longa duração do Museu das Amazônias. Lista	INSTITUTO DE DESENV	3	35.800,00	107.400,00

	preliminar, a ser confirmada após o desenvolvimento do estudo e do conceito narrativo da exposição.				
paineis de LED	Equipamento necessário para o funcionamento das experiências e obras propostas no contexto da exposição de longa duração do Museu das Amazônias. Lista preliminar, a ser confirmada após o desenvolvimento do estudo e do conceito narrativo da exposição	INSTITUTO DE DESENO	40	7.495,00	299.800,00
Computadores alto processamento	Equipamento necessário para o funcionamento das experiências e obras propostas no contexto da exposição de longa duração do Museu das Amazônias. Lista preliminar, a ser confirmada após o desenvolvimento do estudo e do conceito narrativo da exposição. Os 20 aqui listados estão previstos para serem usados junto com os projetores de curta distância, projetores alta luminosidade e projetores para videomapping.	INSTITUTO DE DESENO	20	14.376,00	287.520,00
Mini computadores	Equipamento necessário para o funcionamento das experiências e obras propostas no contexto da exposição de longa duração do Museu das Amazônias. Lista preliminar, a ser confirmada após o desenvolvimento do estudo e do conceito narrativo da exposição. Os 30 previstos devem funcionar com os projetores da sala multiuso, telas interativas e telas grande interativas.	INSTITUTO DE DESENO	30	6.706,84	201.205,20
Notebook	Equipamento necessário para o funcionamento das experiências e obras propostas no contexto da exposição de longa duração do Museu das Amazônias. Lista preliminar, a ser confirmada após o desenvolvimento do estudo e do conceito narrativo da exposição. Os 5 previstos serão usados para configurar diariamente a automação da exposição, ajustes necessários nas experiências e também para a sala multiuso	INSTITUTO DE DESENO	5	7.387,00	36.935,00
Hack e servidores	Equipamento necessário para o funcionamento das experiências e obras propostas no contexto da exposição de longa duração do Museu das Amazônias. Lista preliminar, a ser confirmada após o desenvolvimento do estudo e do conceito narrativo da exposição. Será o "coração" da exposição	INSTITUTO DE DESENO	1	80.000,00	80.000,00
Amplificadores e processadoras de áudio	Equipamento necessário para o funcionamento das experiências e obras propostas no contexto da exposição de longa duração do Museu das Amazônias. Lista preliminar, a ser confirmada após o desenvolvimento do estudo e do conceito narrativo da exposição	INSTITUTO DE DESENO	1	280.000,00	280.000,00

Caixas de som / sonofletores	Equipamento necessário para o funcionamento das experiências e obras propostas no contexto da exposição de longa duração do Museu das Amazônias. Lista preliminar, a ser confirmada após o desenvolvimento do estudo e do conceito narrativo da exposição.	INSTITUTO DE DESENV	1	280.000,00	280.000,00
Caixas de som direcionais	Equipamento necessário para o funcionamento das experiências e obras propostas no contexto da exposição de longa duração do Museu das Amazônias. Lista preliminar, a ser confirmada após o desenvolvimento do estudo e do conceito narrativo da exposição.	INSTITUTO DE DESENV	6	38.000,00	228.000,00
Media Players	Equipamento necessário para o funcionamento das experiências e obras propostas no contexto da exposição de longa duração do Museu das Amazônias. Lista preliminar, a ser confirmada após o desenvolvimento do estudo e do conceito narrativo da exposição.	INSTITUTO DE DESENV	20	5.300,00	106.000,00
Licenças de software para projeção mapeada	Software necessário para o funcionamento das experiências imersivas, que preveem a necessidade de projeção mapeada.	INSTITUTO DE DESENV	1	235.000,00	235.000,00
Outras licenças de softwares	Softwares diversos necessário para o funcionamento das experiências a serem desenvolvidas.	INSTITUTO DE DESENV	1	142.000,00	142.000,00
luminárias	luminárias para xecução de instalações elétricas e luminotécnica da expografia	INSTITUTO DE DESENV	1	295.000,00	295.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:

4.136.382,60



ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		
MAZ	Ref.: 1827/24	NºProt.Eletr.: 1692527
MUSEU DAS AMAZÔNIAS	Contrato/Convênio Finep:	

METAS FÍSICAS

1 - Contratações dos bens e/ou serviços necessários - Contratar os bens e/ou serviços necessários à implantação do Museu das Amazônia seguindo a política de compras e contratações do IDG.

- Cotar e contratar os bens e/ou serviços necessários Período: 1 a 6

2 - Contratação de pessoal - Contratação de pessoal capacitado para realizar a implantação do Museu.

- Recrutamento e seleção de pessoal capacitado para implantação do Museu Período: 1 a 6

3 - Plano Museológico - Entrega do Plano Museológico

- Elaboração, aprovação e entrega e aprovação do Plano Museológico Período: 7 a 20

4 - Escutas com especialistas locais - Realização de oficinas de escutas com especialistas locais para consultoria e formação da equipe de implantação.

- Realização de escuta com especialistas e mestres de saberes locais. Período: 1 a 4
- Elaboração, aprovação e entrega do Relatório de Escutas. Período: 1 a 6

5 - Narrativa - Entrega do documento de Narrativa da Exposição Permanente.

- Elaboração, aprovação e entrega da Narrativa da Exposição Permanente. Período: 3 a 7

6 - Anteprojeto - Entrega do Anteprojeto expográfico com simulações espaciais, estimativas de custo.

- Elaboração, aprovação e entrega do anteprojeto expográfico. Período: 6 a 10

7 - Anteprojetos - Entrega dos anteprojetos complementares e projeto compatibilizado

- Elaboração, aprovação e entrega de anteprojetos complementares e projeto compatibilizado Período: 6 a 10

8 - Projeto Executivo - Entrega do Projeto Executivo e complementares conciliados.

- Elaboração, aprovação e entrega de Projeto Executivo da exposição e complementares conciliados Período: 8 a 12

9 - Implantação da Exposição Permanente - Implantação da exposição em conformidade aos projetos expográficos e curatoriais aprovados.

- Realizar a implantação da exposição Período: 12 a 20

10 - Direitos autorais - Realizar o licenciamento de direitos autorais e conexos

- Realizar pesquisa e licenciamento de direitos autorais e conexos Período: 7 a 36

11 - Gestão do projeto - Realizar a gestão do projeto e acompanhamento, garantindo a realização das metas e objetivo final.

- Realizar a gestão e acompanhamento do projeto, garantindo a realização das metas e objetivo final. Período: 1 a 36

ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		
MAZ	Ref.: 1827/24	NºProt.Eletr.: 1692527
MUSEU DAS AMAZÔNIAS	Contrato/Convênio Finep:	

METAS FÍSICAS COM EQUIPE

11 - Gestão do projeto - Realizar a gestão do projeto e acompanhamento, garantindo a realização das metas e objetivo final.

- Realizar a gestão e acompanhamento do projeto, garantindo a realização das metas e objetivo final. Período: 1 a 36

Fabio Rubio Scarano

1 - Contratações dos bens e/ou serviços necessários - Contratar os bens e/ou serviços necessários à implantação do Museu das Amazônias seguindo a política de compras e contratações do IDG.

- Cotar e contratar os bens e/ou serviços necessários Período: 1 a 6

Joyce Fernandes

11 - Gestão do projeto - Realizar a gestão do projeto e acompanhamento, garantindo a realização das metas e objetivo final.

- Realizar a gestão e acompanhamento do projeto, garantindo a realização das metas e objetivo final. Período: 1 a 36

Tatiana Azevedo

Marina Piquet

NATASHA LINS VIEIRA

LARISSA LILIANE SILVA ALMEIDA

CARLOS HENRIQUE SANTOS VIEGAS

CAROLINA PEREIRA CAVALCANTE

Joyce Fernandes

10 - Direitos autorais - Realizar o licenciamento de direitos autorais e conexos

- Realizar pesquisa e licenciamento de direitos autorais e conexos Período: 7 a 36

Sergio Mendes

Tatiana Azevedo

Marina Piquet

NATASHA LINS VIEIRA

Joyce Fernandes

9 - Implantação da Exposição Permanente - Implantação da exposição em conformidade aos projetos expográficos e curatoriais aprovados.

- Realizar a implantação da exposição Período: 12 a 20

Sergio Mendes

Tatiana Azevedo

Marina Piquet

Joyce Fernandes

8 - Projeto Executivo - Entrega do Projeto Executivo e complementares conciliados.

- Elaboração, aprovação e entrega de Projeto Executivo da exposição e complementares conciliados Período: 8 a 12

Sergio Mendes

Tatiana Azevedo

Marina Piquet

Joyce Fernandes

7 - Anteprojetos - Entrega dos anteprojetos complementares e projeto compatibilizado

- Elaboração, aprovação e entrega de anteprojetos complementares e projeto compatibilizado Período: 6 a 10
Sergio Mendes
Tatiana Azevedo
Marina Piquet
Joyce Fernandes

6 - Anteprojeto - Entrega do Anteprojeto expográfico com simulações espaciais, estimativas de custo.

- Elaboração, aprovação e entrega do anteprojeto expográfico. Período: 6 a 10
Sergio Mendes
Tatiana Azevedo
Marina Piquet
Joyce Fernandes

5 - Narrativa - Entrega do documento de Narrativa da Exposição Permanente.

- Elaboração, aprovação e entrega da Narrativa da Exposição Permanente. Período: 3 a 7
Fabio Rubio Scarano
Sergio Mendes
Tatiana Azevedo
Marina Piquet
Joyce Fernandes

4 - Escutas com especialistas locais - Realização de oficinas de escutas com especialistas locais para consultoria e formação da equipe de implantação.

- Elaboração, aprovação e entrega do Relatório de Escutas. Período: 1 a 6
- Realização de escuta com especialistas e mestres de saberes locais. Período: 1 a 4
Fabio Rubio Scarano
Sergio Mendes
Tatiana Azevedo
Marina Piquet
Joyce Fernandes

3 - Plano Museológico - Entrega do Plano Museológico

- Elaboração, aprovação e entrega e aprovação do Plano Museológico Período: 7 a 20
Sergio Mendes
Tatiana Azevedo
Marina Piquet

2 - Contratação de pessoal - Contratação de pessoal capacitado para realizar a implantação do Museu.

- Recrutamento e seleção de pessoal capacitado para implantação do Museu Período: 1 a 6
Sergio Mendes
Tatiana Azevedo
NATASHA LINS VIEIRA
LARISSA LILIANE SILVA ALMEIDA
Joyce Fernandes

1 - Contratações dos bens e/ou serviços necessários - Contratar os bens e/ou serviços necessários à implantação do Museu das Amazônias seguindo a política de compras e contratações do IDG.

- Cotar e contratar os bens e/ou serviços necessários Período: 1 a 6
Sergio Mendes
Tatiana Azevedo
NATASHA LINS VIEIRA
LARISSA LILIANE SILVA ALMEIDA
CARLOS HENRIQUE SANTOS VIEGAS

11 - Gestão do projeto - Realizar a gestão do projeto e acompanhamento, garantindo a realização das metas e objetivo final.

- Realizar a gestão e acompanhamento do projeto, garantindo a realização das metas e objetivo final. Período: 1 a 36

Sergio Mendes

ENCOMENDA AÇÃO TRANSVERSAL		
MAZ	Ref.: 1827/24	Nº Prot. Eletr.: 1692527
MUSEU DAS AMAZÔNIAS	Contrato/Convênio Finep:	

EQUIPE EXECUTORA

CPF	Nome	Função	Titulação	Tipo Equipe	Nº de Meses	Hrs/Semana	Hrs/Mês	Rec. Adic.
082.004.277-30	CARLOS HENRIQUE SANTOS VIEGAS	APOIO ADMINISTRATIVO	Graduado	NULO	15	40		N
053.483.567-86	CAROLINA PEREIRA CAVALCANTE	APOIO ADMINISTRATIVO	Pós-Graduado	NULO	15	40		N
000.000.000-00	Fabio Rubio Scarano	CONSULTOR	Doutor	NULO	20	40		N
132.807.487-04	Joyce Fernandes	APOIO TÉCNICO	Graduado	NULO	15	40		N
151.212.477-02	LARISSA LILIANE SILVA ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO	Pós-Graduado	NULO	15	40		N
123.789.527-83	Marina Piquet	APOIO TÉCNICO	Mestre	NULO	20	40		N
124.392.357-17	NATASHA LINS VIEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO	Pós-Graduado	NULO	15	40		N
014.254.157-50	Sergio Mendes	COORDENADOR GERAL	Pós-Graduado	NULO	20	40		N
077.269.737-06	Tatiana Azevedo	APOIO TÉCNICO	2o. grau	NULO	20	40		N

EQUIPE CIENTÍFICA

Projeto não possui equipe científica.

BOLSISTAS

Projeto não possui bolsas.

